

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade iniciar o processo de aquisição direta de beliches, destinados aos equipamentos da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), conforme especifica-se neste documento.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01 – BELICHE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MEDIDA	QUANTIDADE
01	Beliche em aço tubular, com grade de proteção, e estrado também em aço tubular, sendo: Estrutura confeccionada em aço retangular, medindo 40 x 20mm, espessura 1,5mm, na estrutura base de cabeceira e pés, e medindo 50 x 20mm, espessura 1,5mm, nos varões de estrado, nos vãos da cabeceira e pés 2 tubos $\frac{3}{4}$" ou 20mmx20mmx1,2mm, de modo a impedir que o colchão se desloque; Estrado confeccionado em aço tubular, sendo, 04 tubos de aço quadrado 20mmx20mmx1,2mm, com 800mm de comprimento, devendo os mesmos estarem soldados nos varões do estrado, dividido proporcionalmente no seu comprimento (Aproximadamente 470 mm de vão), e 07 tubos de aço retangular 25mmx10mmx0,9mm, com 1.89mm de comprimento, devendo estes estarem soldados sobre os tubos 20mmx20mmx1,2mm, divididos proporcionalmente na sua largura (Aproximadamente 85mm de vão), fazendo com que os varões e o estrado sejam uma única peça; Grades de proteção superior (2 peças) confeccionadas em tubo de aço quadrado, medindo 20 x 20mm, com 1,2mm de espessura, vãos não superiores a 0,15m. Fixação de grade de proteção com parafusos, porcas e arruelas. Medidas de 1,20m de comprimento x 0,28m de altura e 0,15m de vão; Escada com 4 degraus em tubo de aço 40 x 20mm, com espessura de 1,5mm; Acabamento da estrutura com solda eletrônica MIG de alta resistência, com tratamento antiferrugionoso, pintura a pó epóxi, com polimerização em estufa, eliminação de rebarbas e respingos de solda, fechamento de topos e sapatas em polipropileno 100% injetado. Cor da estrutura bege, fixação do estrado, cabeceira e escada através de parafusos, porcas e arruelas. Medidas do beliche: 1,90m de comprimento x 0,80m de largura x 1,35m de altura x vão entre os estrados 0,85m. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	unidade	800

2 JUSTIFICATIVA

2.1 De forma a cumprir com os objetivos e missões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), órgão este vinculado à Administração Pública do Município de São Paulo e direcionado ao atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e econômica. Essa solicitação se faz necessária para que haja a devida implantação, substituição

ou reposição devido a deterioração dos itens em serviços já implantados e para atendimento da Operação Baixas Temperaturas 2023.

3 GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A empresa deverá oferecer todas as unidades com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do seu aceite definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. A garantia, bem como o prazo de validade dos produtos deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da data da entrega definitiva dos produtos.

3.3. A garantia abrange a substituição, por intermédio da própria empresa, sem qualquer ônus adicional para a SMADS.

4 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O objeto referendado no item 1.1 deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias úteis, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMADS.

4.1.2. Conta-se o prazo aludido no subitem 4.1 excluindo-se o dia início e incluindo-se o do fim.

4.1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por esta Convenção, sendo de responsabilidade da empresa entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

4.2. O total especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da SMADS, localizado na Rua Itajaí, 142 – Mooca, telefone (11) 2694-1180 cujos responsáveis são os servidores Jefferson Paulo da Silva RF 837.794.4 e Carlos Eduardo Vieira Pinto RF 837.986.6.

4.3. A entrega do objeto poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 16h dentro do prazo definido no subitem 4.1.

4.4. Todo processo de transporte e de entrega do objeto deste Termo, são de exclusiva responsabilidade da empresa e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço aqui já referendados.

4.4.1. Por conveniência da SMADS, poder-se-á solicitar à empresa o descarregamento e empilhamento do mobiliário em seu Almoxarifado.

4.5. Fica assegurado a SMADS o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a empresa obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação emitida pela SMADS.

4.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a)** A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b)** Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c)** Quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.
- d)** Fornecedor parcialmente.

4.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. O produto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento dentro das condições estabelecidas neste presente Termo.

4.9. A empresa deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da SMADS, conforme referendado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

4.10. O recebimento deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

4.11. O produto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado de forma a garantir nenhum tipo de dano e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.12. Todas as unidades deverão ser entregues embalados em suas embalagens originais de fábrica, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

4.13. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.14. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

4.15. A empresa deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento conforme descrição e condições constantes no Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

5.1.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

5.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Cópia da nota de empenho, e

5.1.4. Atestado de recebimento definitivo do material;

5.1.4.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ao) acompanhar os demais documentos.

5.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SMADS, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela INSTRUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO - TCM Nº 2 DE 10 DE MAIO DE 2019 e suas atualizações.

5.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4 O valor a ser pago pela SMADS à empresa contratada estará restrita e unicamente vinculado à quantidade estabelecida pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e aceite definitivo.

6.3 Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

7.1 A empresa dever-se-á responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

7.2 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3 Comunicar por escrito à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondição ou *refurbished* (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

7.5 Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.

7.6 Obriga-se a substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.

7.7 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) despesa(s) em laboratório a ser indicado pela SMADS.

7.8 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.

7.9 Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a empresa deverá arcar com todas as despesas.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.11 Notificar a SMADS, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

8 VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data do seu envio.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato e preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contido.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4.**A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.**Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.**Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3.** Multa de 1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Fornecimento, até o 19º dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos itens 10.4, 10.4.1 e 10.4.3.
- 10.4.4.**Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 10.4.5.**Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 10.4.6.**Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 10.5.**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.**Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.**Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, dela será excluído, nos termos do § 2º do artigo 97 do Decreto Municipal n. 62.100/2022 em prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.11.**Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.**Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.**A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.**A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da SMADS não eximirá a empresa de total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica.
- 11.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas neste Certame.
- 11.3.**O certame vinculado a este TR dar-se-á na modalidade aquisição direta, tipo Menor Preço.

11.6 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SMADS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.